

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 146
REALIZADA EM 29/07/99

Dia: 29/07/99

Hora: 10h00min.

Presidente: Gesner Oliveira

Secretária: Sílvia Helena S. D. Fernandes

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

01. Atos de Concentração nº 08012.005967/99-37

Requerentes: Batik Equipamentos S.A, Lucent Technologies International Inc

Advogados: Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Rosa Mari Motta Brochado

Relator: Conselheira Lucia Helena Salgado

02. Ato de Concentração nº 08012.005968/99-08

Requerentes: Lucent Technologies International Inc, Zetax Tecnologia, Engenharia, Indústria e Comércio S.A

Advogados: Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Lauro Celidonio dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Rosa Maria Mott Brochado

Relator: Conselheira Hebe Romano.

03. Ato de Concentração nº 08012.006304/99-85

Requerentes: Alstom Brasil Ltda., Light Serviços de Eletricidade S.A

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, João Berchmans Correia Serra, José Alexandre Buaiz Neto, Krysia Aparecida Ávila

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz.

04. Ato de Concentração nº 08012.006390/99-17

Requerentes: Avecia Ltda. ("Avecia"), Zeneca Brasil Ltda.

Advogados: Milene Ribeiro Kiliminick, Renato Parreira Stetner

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino.

05. Ato de Concentração nº 08012.006403/99-67

Requerentes: Barry Callebaut Canada Inc. ("Barry Callebaut Canada"), Chadler Industrial da Bahia S.A ("Chadler")

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Celso Cintra Mori, Cristianne Saccab Zazur, Flávio Lemos Belliboni, Gilbert Giusti, João Berchmans C. Serra, José Alexandre Buaiz Neto, José Martins Pinheiro Neto, Krysia Aparecida Ávila, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Marçal de Assis Brasil Neto, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Sérgio Pinheiro Marçal, Ubirata Mattos

Relator: Conselheira Hebe Romano.

06. Ato de Concentração nº 08012.006423/99-74

Requerentes: Boise Cascade do Brasil Ltda. ("Boise"), Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A ("Klabin")

Advogados: Altamiro Boscoli, Andréa Lúcia Nazário Villares, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barros Coelho, Isabel Carvalho Pinto Humberg, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Míriam d Lourdes Medeiros e Silva Machado, Míriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Rogério Cruz Themudo Lessa

Relator: Conselheira Hebe Romano.

07. Ato de Concentração nº 08012.006460/99-09

Requerentes: Camco International (Brasil) Ltda., Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda.

Advogados:

Relator: Conselheira Hebe Romano.

08. Averiguação Preliminar nº 08012.000792/99-16

Representante: SINDESPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo Representada: Sella Consultoria e Trabalho Temporário Ltda., Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de Mogi das Cruzes - SP, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Farmacêuticas e de Material Plástico de Suzano e Região, Tática Trabalho Temporário

Advogados: Ademar Vetori, Amaro Martins Pires, Antonio José Fernandes Velozo, Antonio Rosella, Carla Denis Theodoro Cunha de Melo, Carlos Antonio da Silva, Carlos Maciel Goes, Dunia Marinho Silva, Elço Peçanha Junior Inocencia Foroni, Iolanda Ferreira Julião Polisel, Ivanir Cortona, José Antonio Sampaio, José Carlos da Silva Arouda, José de Almeida Rodas, Renato Antonio Villa Custódio, Ubirajara W. Lins
Relator: Conselheiro Mércio Felsky

09. Impugnação do Ato de Concentração nº AC 0029/95 (Auto de Infração n.º 09/99)(Resolução 09/97)
Requerentes: Caraíba Metais S.A., Mineração Caraíba Ltda.
Advogados: Joarez de Freitas Heringuer
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

10. Impugnação do Ato de Concentração nº AC 0029/95 (Auto de Infração n.º 11/99)(Resolução 09/97)
Requerentes: Caraíba Metais S.A., Mineração Caraíba Ltda.
Advogados: Joarez de Freitas Heringuer
Relator: Conselheira Hebe Romano.

11. Impugnação do Ato de Concentração nº AC 0029/95 (Auto de Infração n.º 12/99)(Resolução 09/97)
Requerentes: Caraíba Metais S.A., Mineração Caraíba Ltda.
Advogados: Joarez de Freitas Heringuer
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz.

12. Consulta nº CO 0038/99
Consultante: Pensamento Nacional das Bases Empresariais - PNBE
Advogados: não consta nos autos
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari,

13. Processo Redistribuído :

13.1. Averiguação Preliminar nº 08000.007209/97-11

Representante: Fortrade Fibras Sintéticas Ltda.

Representada: COBAFI - Companhia Bahiana de Fibras, Du Ponto do Brasil S/A, Fibra Du Pont Sudamérica S/A Nitrocarbono S/A

Advogados: Franceschini e Miranda Advogados, Luiz Rodrigues Corvo, Marco André Dunley Gomes

Relator: por dependência para o Conselheiro João Bosco Leopoldino, de acordo com o Despacho n.º 118/99 do Presidente do CADE, acolhendo o Parecer n.º 242/99 da Procuradoria do CADE.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE